



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

sexta-feira, 9 de setembro de 2022

Ano VII - Edição nº 00933 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1CFCEF154B0C8099F018D813362BFD51

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 53/2022, 09 DE SETEMBRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL – SUB JUDICE, DA CANDIDATA AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020, SRA. DENISE ALVES DA FONSECA ROCHA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 023/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA ÁREA URBANA PARA AMPLIAR O ESCOAMENTO DE ESGOTO NO BAIRRO JARDIM DO PARQUE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA-BAHIA".

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



PORTARIA Nº 53/2022, 09 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre nomeação e posse, por determinação Judicial – sub judice, da candidata ao Concurso Público Edital nº 001/2020, Sra. Denise Alves da Fonseca Rocha, para ocupar o cargo de Professor Nível II, e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações judiciais extraídas do Processo n.º 8033624.20.2022.8.05.0000;

Resolve:

Art. 1º – Fica nomeada e empossada, para assumir o cargo de Professora Nível II, por força de decisão Judicial (sub-judice), Processo n.º 8033624.20.2022.8.05.0000, a candidata ao Concurso Público Edital nº 001/2020, Sra. Denise Alves da Fonseca Rocha.

Art. 2º – A Candidata nomeada e empossada, submeter-se-á, até decisão judicial terminativa, ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de RUY BARBOSA – BA, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 02 de setembro de 2022.



**GABINETE DO
PREFEITO**

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-Ba.

Ruy Barbosa-BA, 09 de setembro de 2022.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal.



GABINETE DO
PREFEITO

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei



LEI Nº 023/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área urbana para ampliar o escoamento de esgoto no Bairro Jardim do Parque no Município de Ruy Barbosa-Bahia”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – Lote urbano situado na Rua José Navarro Lefundes s/n -Quadra A no Jardim do Parque no município de Ruy Barbosa/BA com área total de 1.136,30 m² desmembrado de área com escritura original com matrícula nº 4.458 datada de 25/08/1986 no cartório CNS 01.313-6 no município de Ruy Barbosa. Lote Irregular com pequena declividade tendo da área total de 1.136,30 m² e com as dimensões de : De frente partindo do ponto P1 num ângulo de 79° perfazendo uma distância de 18,18m (Dezoito metros e dezoito centímetros) em arco em direção ao ponto P2, do ponto P2 até o ponto P3 num ângulo de 78° do lado esquerdo perfaz um percurso de 11,05m (Onze metros e cinco centímetros) , do ponto 03 ate o ponto P04 em relação ao alinhamento da Rua perfaz um percurso de 25,15m (Vinte e cinco metros e quinze centímetros num ângulo de 75°. Do ponto P4 até o ponto P05 do lado esquerdo perfaz a distância de 30,40m (Trinta metros e quarenta centímetros) , do ponto P05 até o ponto 06 no fundo do terreno num ângulo de 89° perfaz um percurso de 34,47 m (Trinta e quatro metros e quarenta e sete centímetros); do ponto 06 até o ponto inicial P1 do lado



GABINETE DO Página 1 de 3
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



direito perfazendo uma de 30,65m (trinta metros e sessenta e cinco centímetros). Com a as seguintes confrontações :

- a) Lado Esquerdo: Cooperativa Agropecuária da Chapada Diamantina LTDA
- b) Lado Direito: Cooperativa Agropecuária da Chapada Diamantina LTDA
- c) Fundo com o LOTE: Cooperativa Agropecuária da Chapada Diamantina LTDA.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de entrada no ato da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda e duas parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com prazo de 30 e 60 dias.

§1º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 09 de setembro de 2022.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal.



GABINETE DO Página 2 de 3
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



GABINETE DO Página 3 de 3
PREFEITO